



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº. 2.902/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, NOS TERMOS DE CONVÊNIO nº 4/2021, EM FAVOR DA AVAES PARA CUSTEIO DE INSUMOS E SERVIÇOS DO HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

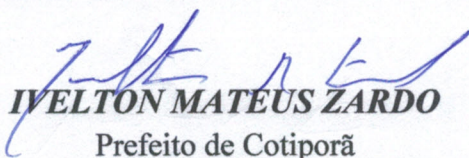
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Município de Veranópolis, o valor de R\$ 78.146,40 (setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para fins de manutenção do Convênio nº 4 de 16 de março 2021, firmado com os municípios da região, para fins de Incentivo à Qualificação do Sistema Único de Saúde e Outros Serviços.

Parágrafo único – O Convênio nº 4/2021, foi firmado com os municípios de Veranópolis, Cotiporã, Fagundes Varela, Nova Bassano e Vila Flores, para fins de repasse de valores à Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

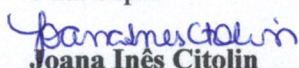
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03/12/21
a 18/12/21. 